

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero (**Ouvidor**)
Paulo César de Souza
Davi Ferreira Gomes Barreto
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rola Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 153/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida pelo inciso XXV do art. 11, combinado com a alínea *b* do inciso I do art. 22, do Regimento Interno, **RESOLVE convocar** o Conselheiro-Substituto ITACIR TODERO para substituir o Conselheiro LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA, por motivo de férias, a partir desta data, até ulterior deliberação.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, 13 de novembro de 2017.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE, em exercício

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 453/2017

Constitui uma Comissão para elaborar projeto de modificação e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores, em atenção ao disposto na EC nº 92/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso I, da Lei nº 12.509/1995;

CONSIDERANDO o teor do art. 11, incisos XV, XVI e XXXIII, do Regimento Interno do TCE;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas (art. 74 da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO a necessidade de se formar uma comissão para elaborar projeto de modificação e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores, para a devida adequação ao disposto na Emenda Constitucional nº 92, publicada em 21 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, uma comissão que elaborará projeto de modificação e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores, em atenção ao §2º do art. 3º da Emenda Constitucional de nº 92/2017.

Art. 2º. A Comissão terá a atribuição de:

I – Realizar estudos e pesquisas relacionadas ao foco estabelecido no art. 1º desta Portaria, especialmente quanto à legislação e sua respectiva aplicação no âmbito dos quadros de pessoal dos demais Tribunais de Contas no país, inclusive quanto às melhores práticas verificadas;

II – Realizar reuniões visando à apresentação e discussões das propostas sob análise;

III – Elaborar os textos que servirão de conteúdo para a minuta de projeto de lei a ser apresentada ao Presidente do Tribunal;

IV – Contatar os responsáveis pelas áreas executivas, secretarias e assessorias, sempre que for necessário;

V – Realizar análise acerca das necessidades de pessoal, efetivo e comissionado, para compor o quadro de pessoal desta Corte de Contas, bem como apresentar sugestões para otimização do quadro atual;

VI – Elaborar as propostas em plena observância à necessidade de adequação ao disposto na Emenda Constitucional de nº 92/2017;

VII – Apresentar ao Presidente do Tribunal o resultado final com a minuta de projeto de lei.

Art. 3º. A Comissão, constituída de forma paritária, será composta pelos seguintes servidores do Tribunal de Contas do Estado:

I – Representando os servidores oriundos dos quadros do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará:

- a) Bruno Caminha Scarano;
- b) Luciana Carla de Almeida Cavalcante;
- c) Sandra Valéria de Moraes Santos;
- d) Adriana Bizerril Forte Rodrigues;
- e) Thaisse Craveiro de Souza Oliveira.

II – Representando os servidores originários dos quadros do próprio Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

- a) Marcos Teixeira Bezerra;
- b) Aline Bezerra e Mota;
- c) Yasmara Florentino Holanda Lopes;
- d) Giovanna Augusta Moura Adjafre;
- e) Liana Peixoto Brandão Bandeira.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pelos seguintes servidores: Mirla Fontenele Dias de Oliveira e Juraci Muniz Júnior.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão prestar ao Presidente o apoio técnico e administrativo que for necessário, conforme as respectivas competências, observando, ainda, para fins de apresentação da minuta de projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, definidos no art. 37 da Constituição Federal, e também os seguintes:

I – Continuidade dos serviços públicos;

II – Supremacia do interesse público;

III – Motivação dos atos;

IV – Igualdade e isonomia;

V – Razoabilidade;

VI – Proporcionalidade.

Art. 5º. Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos internos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará devem assegurar aos membros da Comissão as condições estruturais (estrutura física, tecnológica, operacional, logística e administrativa) e as informações necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão terão acesso às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à apresentação da proposta final.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **